

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte lei:

ART. 1.º — Fica cancelada, a partir de junho corrente, a subvenção de doze mil cruzeiros (CR\$ 12.000,00), atribuída pela lei n.º 2.070, de 1.º de dezembro de 1952, às Escolas Reunidas São Bartolomeu, sediadas à Estrada de São Bartolomeu, 580, em Casa Amarela, desta Cidade.

ART. 2.º — A importância de sete mil cruzeiros (CR\$ 7.000,00) constante da verba orçamentária vigente, para atender ao pagamento da subvenção referida no artigo anterior até o fim deste exercício financeiro, será paga a título de auxílio, de uma só vez, à Diretoria do ONZE DE MAIO FUTEBOL CLUBE, sediada à 1.ª travessa da Rua Uriel de Holanda, s—n, em Beberibe, desta cidade, para ocorrer, parcialmente; as despesas com a construção de um pavilhão onde será instalada uma escola primária a ser mantida pelo referido Clube,

ART. 3.º — A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 7 de Julho de 1953.

a) Antônio Batista de Sousa  
1.º Secretário no exercício da Presidência.